



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 180, DE 24 DE JULHO DE 2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, e no Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, com as alterações posteriores,

RESOLVE:

1 - Outorgar PERMISSÃO DE USO do imóvel funcional registrado na Secretaria do Patrimônio da União - Rip 9701.18225.500-1, administrado pelo Tribunal Superior do Trabalho, ao Excelentíssimo Senhor Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior.

2 - Consignar que a ocupação do imóvel acima indicado pressupõe ciência e plena aceitação, por parte do Permissionário, dos dispositivos legais e regulamentares que disciplinam o uso de imóveis residenciais funcionais, bem assim das instruções da Secretaria do Patrimônio da União sobre a matéria e dos ditames da Convenção e Regulamento Interno do Edifício.

3 - Para os efeitos legais, a formalização do ato de ocupação do imóvel dar-se-á a partir da assinatura do Termo de Recebimento de Chaves.

Min. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União.